



## **CHAMADA DE PROPOSTAS FAPEMIG-DFG Nº 06/2018**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SEDECTES, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONECIT, e de seu Conselho Curador, e nos termos dos acordos de Cooperação Científica firmados com a Deutsche Forschungsgemeinschaft - DFG, torna pública a presente Chamada e convida as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs – sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada.

### **1. OBJETIVO**

A parceria entre a FAPEMIG e a DFG, formalizada por meio da assinatura de um Memorando de Entendimento, em 18 de agosto de 2011, busca apoiar a colaboração científica entre ICTs e pesquisadores de Minas Gerais e da Alemanha.

### **2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 2.1** Apoiar a execução conjunta de projetos de pesquisa.
- 2.2** Apoiar o intercâmbio de pesquisadores, pós-doutores e estudantes de Doutorado.
- 2.3** Apoiar a realização conjunta de seminários e workshops e participação em reunião ou visita técnica.

### **3. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS**

- 3.1** Serão contratadas até 3 (três) propostas por ano, 1 (uma) por entrada, estando o financiamento, após aprovação da proposta, condicionado à disponibilidade de recursos da FAPEMIG.
- 3.2** O prazo de execução dos projetos é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.



#### **4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

São consideradas elegíveis as propostas de pesquisadores de Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs), localizadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que atendam aos requisitos abaixo.

##### **4.1 Por parte da Proponente**

A Instituição de vínculo do coordenador da proposta, ora denominada Proponente, deve:

- 4.1.1** Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto.
- 4.1.2** Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

##### **4.2 Por parte da Proposta**

- 4.2.1** Ser elaborada em conjunto entre um pesquisador de Minas Gerais e um pesquisador da Alemanha.
- 4.2.2** Demonstrar, obrigatoriamente: (I) objeto de pesquisa, (II) plano de trabalho das equipes mineira e alemã, (III) integrantes da equipe mineira e alemã, (IV) complementaridade das duas equipes, (V) orçamento.
- 4.2.3** Ser complementar à proposta que será eventualmente submetida à DFG, caso aprovada pela avaliação da FAPEMIG, deixando claro as atividades, metas e orçamento da equipe de Minas Gerais.

##### **4.3 Por parte do Coordenador**

- 4.3.1** Possuir título de doutor.
- 4.3.2** Ter vínculo com a instituição proponente, sediada em Minas Gerais.
- 4.3.3** Ter cadastro atualizado no sistema Everest da FAPEMIG.
- 4.3.4** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.<sup>1</sup>
- 4.3.5** Ter experiência compatível e comprovada com o tema da proposta apresentada.
- 4.3.6** Demonstrar qualidade e regularidade em sua produção científica e/ou tecnológica nos últimos três anos.
- 4.3.7** Observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.
- 4.3.8** Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta a cada entrada de submissões. No caso de submissão de mais de uma proposta pelo

---

<sup>1</sup> O coordenador é responsável por todas as informações contidas em seu Currículo Lattes.



mesmo coordenador, apenas a última proposta submetida será considerada para avaliação.

## **5. RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1** Os recursos alocados por parte da FAPEMIG para financiamento das propostas aprovadas por meio da parceria FAPEMIG-DFG serão de até R\$750.000 (setecentos e cinquenta mil reais) por ano.
- 5.2** As despesas decorrentes destas Diretrizes correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:

2071 19 050 4105 0001 335043 1 10 1

2071 19 050 4105 0001 445042 1 10 1

2071 19 050 4105 0001 449020 1 10 1

- 5.3** O limite de financiamento por parte da FAPEMIG em cada proposta é de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- 5.4** Os recursos financeiros disponibilizados pela FAPEMIG para execução dos projetos aprovados deverão ser utilizados exclusivamente para o desenvolvimento do projeto de Minas Gerais.
- 5.5** A Proponente deverá, preferencialmente, indicar uma Gestora para gerenciamento dos recursos aprovados, a qual deverá estar credenciada junto à FAPEMIG.
- 5.6** A instituição gestora indicada deverá possuir um instrumento jurídico assinado com a Proponente, que formalize esta atividade.
- 5.7** Constitui fator impeditivo à formalização do instrumento e liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto e ainda da Gestora.

Apenas propostas aprovadas pela FAPEMIG deverão ser submetidas à DFG. Proponentes do projeto na Alemanha, após deliberação da FAPEMIG, podem aplicar na DFG para recursos financeiros segundo as “Guidelines Research Grants Programme 50.01”.

## **6. ITENS FINANCIÁVEIS**

- 6.1** Passagens aéreas internacionais de ida e volta, em classe econômica, para os trechos Brasil (Minas Gerais) – Alemanha para membros da equipe do projeto de Minas Gerais em visita técnica à Alemanha.



- 6.2** Diárias internacionais, conforme Tabela da FAPEMIG, para visitas técnicas de até 15 dias pelos membros da equipe do projeto de Minas Gerais à Alemanha.
- 6.3** Passagens aéreas nacionais, em classe econômica, ou terrestres, de ida e volta, aos locais de realização da pesquisa no Brasil, para membros da equipe do projeto de Minas Gerais.
- 6.4** Diárias nacionais, conforme Tabela da FAPEMIG, para visitas técnicas de até 15 dias aos locais de realização da pesquisa no Brasil, para membros da equipe do projeto de Minas Gerais.
- 6.5** Material de consumo.
- 6.6** Equipamentos e material permanente.
- 6.7** Bolsas, limitadas a duas por projeto, nas modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica – BIC, de Apoio Técnico à Pesquisa – BAT e de Desenvolvimento Tecnológico e Incentivo à Inovação – BDTII.
- 6.8** Despesas acessórias de importação.
- 6.9** Despesas operacionais.

A caracterização das despesas financiáveis pode ser encontrada no Manual da FAPEMIG.

Apenas propostas aprovadas pela FAPEMIG deverão ser submetidas à DFG. Proponentes do projeto na Alemanha, após deliberação e aprovação da FAPEMIG, podem aplicar na DFG para itens financiáveis segundo as “Guidelines Research Grants Programme 50.01”.

## **7. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS**

- 7.1** Propostas poderão ser submetidas, por meio do sistema Everest, entre os dias 25/07 e 30/09, para serem avaliadas em outubro/novembro do ano corrente.
- 7.2** A submissão à FAPEMIG deverá conter:
  - 7.2.1** Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido (<http://everest.fapemig.br/home/login>).
  - 7.2.2** As propostas de Projeto deverão ser preenchidas na aba ‘Detalhamento da Proposta’, do formulário descrito no item 7.2.1.
    - 7.2.2.1** O Formulário Eletrônico deverá detalhar todos os recursos solicitados à FAPEMIG para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas. Qualquer item não incluído, mesmo que necessário à proposta, será considerado pela FAPEMIG como



contrapartida. Não serão considerados os itens e/ou justificativas de recursos apresentados fora do Formulário Eletrônico.

- 7.2.2.2** O Formulário deverá ser preenchido em português e todos os itens de apoio financeiro deverão estar em reais (R\$).
- 7.3** Os documentos abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema, **em inglês**:
- 7.3.1** Arquivo contendo o detalhamento da participação do(s) parceiro(s) na Alemanha: cronograma de atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto, e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe do projeto.
- 7.4** Os documentos abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema, **obrigatoriamente em português**:
- 7.4.1** Termo de Compromisso assinado pela Direção Superior da Proponente confirmando a participação dos pesquisadores a ela vinculados, bem como a identificação das instalações e equipamentos existentes a serem disponibilizados para a execução das atividades previstas.
- 7.4.2** Arquivo contendo o(s) Plano(s) de Trabalho proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber.
- 7.4.3** Arquivo contendo o orçamento dos itens solicitados à DFG. Todas as informações deverão estar em reais (R\$), devendo ser informadas, quando necessário, a taxa de câmbio e a data da conversão utilizadas.
- 7.4.4** Plano de Trabalho do projeto, indicando, entre outras informações complementares, o cronograma e detalhamento das atividades a serem desenvolvidas pela equipe mineira, bem como as etapas e metas a serem atingidas (deverá ser utilizado o modelo disponível como Anexo I destas Diretrizes).
- 7.5** Apenas propostas aprovadas pela FAPEMIG deverão ser submetidas à DFG. A DFG possui suas próprias regras de submissão definidas nas “Guidelines Research Grants Programme” (50.01) e nas “Proposal Preparation Instructions” (54.01).

## **8. JULGAMENTO E SELEÇÃO**

O julgamento da FAPEMIG compreenderá três etapas:



**Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos destas Diretrizes. Essa etapa é eliminatória.

**Análise de Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, adequação do orçamento, qualificação da equipe, e resultados esperados e será classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, em cada item, serão classificadas.

**Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior poderão ser financiadas levando em conta as prioridades estabelecidas pela pontuação, os limites orçamentários da FAPEMIG e o resultado da avaliação da DFG. As propostas aprovadas para financiamento serão homologadas pela Diretoria Executiva da Fundação.

## **9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 9.1** A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, monitorar e acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, avaliar o cumprimento das condições fixadas no TO@.
- 9.2** A FAPEMIG adotará instrumentos de monitoramento e acompanhamento da execução e avaliação final dos resultados dos projetos com base nos critérios descritos a seguir.
  - 9.2.1** Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o seu objetivo.
  - 9.2.2** Cumprimento dos objetivos propostos pelo coordenador e a apresentação dos produtos oriundos do projeto, com a devida menção ao apoio da FAPEMIG.
  - 9.2.3** Cumprimento do cronograma.
  - 9.2.4** Impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, provenientes da execução ou dos resultados do projeto.
  - 9.2.5** Contribuição para a difusão de tecnologia, informação e transferência de conhecimento.
  - 9.2.6** Contribuição para a formação de recursos humanos e de infraestruturas.
  - 9.2.7** Impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe.



- 9.2.8** Aplicabilidade dos resultados obtidos.
- 9.2.9** Relevância e abrangência dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações.
- 9.2.10** Subsídios para implementação de políticas públicas.

## **10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS**

A FAPEMIG e a DFG concordam que quaisquer direitos de propriedade intelectual adquiridos no Memorando de Entendimento entre a FAPEMIG e a DFG do 18 de agosto de 2011 estarão sujeitos aos regulamentos e leis aplicáveis em cada país, bem como às convenções internacionais sobre direitos de propriedade intelectual das quais ambos países são partes.

- 10.1** Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito destas Diretrizes, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, incluindo a Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG, tendo como cotitulares a FAPEMIG e a Proponente, respeitado os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia. Esta diretriz não se aplica às instituições financiadas pela DFG.
- 10.2** A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, na hipótese de Contratos de Licença de Exploração e Cessão para terceiros, será definida nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia. Esta diretriz não se aplica às instituições financiadas pela DFG.
- 10.3** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento destas Diretrizes são de propriedade da FAPEMIG. Esta diretriz não se aplica às instituições financiadas pela DFG.
- 10.4** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à Executora do projeto, os equipamentos adquiridos em decorrência destas Diretrizes, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo”, ou outro instrumento equivalente. Esta diretriz não se aplica às instituições financiadas pela DFG.
- 10.5** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos nestas Diretrizes, no caso da(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@. Esta diretriz não se aplica às instituições financiadas pela DFG.



## **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

- 11.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG, no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).
- 11.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:
- 11.2.1** Quando o solicitante entender que houve erro formal no julgamento da proposta.
- 11.2.2** Quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.
- 11.3** A apresentação das razões do recurso deverá ser efetuada obrigatoriamente mediante ofício, encaminhado via Correios ou protocolado na sede da FAPEMIG.
- 11.4** Não serão aceitos os recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. No caso de envio pelo Correios, será considerada a data de postagem.
- 11.5** Os resultados dos recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 11.6** Recursos interpostos impedirão o andamento normal das ações e procedimentos previstos no item 12.

## **12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 12.1** A contratação das propostas aprovadas por estas Diretrizes obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora, o Coordenador e a Gestora, se houver, todos indicados na proposta, nos termos destas Diretrizes.
- 12.1.1** O TO que não for assinado por todos os partícipes no prazo de trinta dias, a contar da data de sua emissão, será cancelado pela FAPEMIG.
- 12.1.2** A Gestora, quando houver, será responsável pelo gerenciamento dos recursos.





- 12.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado TO pelos representantes das partes interessadas, à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.
- 12.3** Serão definidas no TO@ a vigência, condições de realização, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

### **13. ORIENTAÇÕES GERAIS**

- 13.1** As presentes Diretrizes submetem-se aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.
- 13.2** O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as Tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).
- 13.3** Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.
- 13.4** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 13.5** Decairá do direito de impugnar os termos destas Diretrizes aquele que, tendo-os aceito sem objeção e submetido uma proposta, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito.
- 13.6** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores ad hoc, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes destas Diretrizes deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 13.7** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto do projeto.
- 13.8** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades destas Diretrizes e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- 13.9** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas no TO@.
- 13.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.



#### **14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 14.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora.
- 14.2** A ausência de quaisquer documentos e informações necessárias para o julgamento do mérito da proposta, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 14.3** Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado por estas Diretrizes, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.
- 14.4** Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG.

#### **15. CONTATO**

- 15.1** Para mais informações sobre a participação da FAPEMIG, os candidatos brasileiros deverão entrar em contato com: [dcf@fapemig.br](mailto:dcf@fapemig.br).
- 15.2** Para informações sobre a participação da DFG, os candidatos deverão entrar em contato com: [latinamerica@dfg.de](mailto:latinamerica@dfg.de)

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A FAPEMIG se reserva o direito de não financiar propostas, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



Belo Horizonte, 13 de Julho de 2018.

Prof. Paulo Sergio Lacerda Beirão, PhD  
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD  
Presidente